

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 105/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0013864/2021-71

Adendo ao Parecer Único nº 385525/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117719275

Processo COPAM: 797/2003/008/2017		PA SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEREDOR:	Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A.		CPF/CNPJ:	38.639.811/0001-00		
EMPREENDIMENTO:	Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A.		CPF/CNPJ:	38.639.811/0001-00		
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas		ZONA:	Rural		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE:			
C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânico, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira (Produção de Escórias Sintéticas e Outros Insumos para Tratamento do Aço.)		4			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA				
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)		11485448				
De acordo: Gabriela Tolentino de Sá Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental - URA CM		16278830				
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM		14881126				
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual - URA CM		13680046				



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 08/07/2025, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Capanema Marques, Servidor(a) P**úblico(a), em 09/07/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Tolentino de Sá, Servidor(a) P**úblico(a), em 09/07/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 09/07/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **117711281** e o código CRC **D895E652**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013864/2021-71

SEI nº 117711281



1. RESUMO

Trata-se de parecer de Adendo à Licença Ambiental de Operação REVLO nº 036/2021, referente ao PA COPAM 0797/2003/008/2017 (processo híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71), para o empreendimento Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S/A, instalado no município de Sete Lagoas. A atividade exercida, de código: C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, sendo o empreendimento enquadrado na Classe 4.

Há sugestão para o deferimento do pedido de alteração do item 03 do Anexo II – “Executar o Programa de Automonitoramento – emissões atmosféricas”, posicionando pela alteração da condicionante, conforme recomendações sugeridas pelo corpo técnico do Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S/A, está localizado na zona rural do município de Sete Lagoas – MG, Fazenda Mata Grande.

Em 24/08/2021 foi emitida pelo Conselho de Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, a Licença Ambiental – Certificado REVLO nº 036/2021 com validade até 24/08/2031, para exercer as atividades de Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira (Produção de Escórias Sintéticas e Outros Insumos para Tratamento do Aço), pelo código de atividade C-04-01-4, conforme termos da DN COPAM nº 217, de 2017, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do parecer aprovado, bem como da legislação ambiental pertinente, via processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 797/2003/008/2017 (processo híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71). Subsidiou o deferimento da licença o Parecer Único nº 385525/2021.

É desenvolvida pelo empreendimento a atividade de “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira (Produção de Escórias Sintéticas e Outros Insumos para Tratamento do Aço)”.

O empreendimento produz dessulfurante a base de carbureto de cálcio e escória sintética, que se dá pela moagem do carbureto de cálcio até a granulometria desejada



pelo cliente e a da escória sintética pelo balanceamento, mistura e queima da matéria prima até a sua sinterização.

Observa-se que, em função das características do empreendimento, os resíduos e efluentes produzidos se resumem a lixo doméstico, bombonas e estopas contaminadas e efluentes líquidos oriundos das instalações sanitárias.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento, têm-se:

- Geração de efluentes líquidos;
- Geração de resíduos sólidos e oleosos,
- Emissão de ruídos e
- Emissão de materiais particulados.

Em relação às emissões atmosféricas, são originadas na chaminé da planta de sinterização e na emissão de material particulado proveniente da planta de moagem (dessulfurante). Para o controle destas emissões há implantado no empreendimento um sistema de filtro de mangas responsável por reter o material particulado antes de ser liberado para o ambiente.

Já na planta de sinterização todas as transferências de material particulado são enclausuradas. Os particulados gerados são arrastados para o sistema de exaustão da planta e queimados na chaminé.

O empreendimento produz dessulfurante a base de carbureto de cálcio e escória sintética. O processo produtivo consiste na fabricação da escória sintética no balanceamento, mistura e queima através de queimadores a base de gás GLP, das matérias-primas que tendem a sinterizar auxiliada pelo exaustor.

As matérias primas utilizadas são alguns minerais tais como: calcário, cal cítrico e dolomítico, fluorita, bauxita, quartzo, finos de coque (para dar ignição ao processo), escória de retorno de auto forno e granulados finos de retorno da planta de granulados com faixa de granulometria entre 0 e 3mm.

Seus silos de matéria-prima têm capacidade total de 110 toneladas distribuídas em sete unidades, instalados no subsolo.

A TECNOSULFUR iniciou suas operações em 1990, no município de Sete Lagoas (MG). Seu processo industrial segue o modelo de sinterização de Dwight-Lloyd, aplicado aos finos de minério de ferro. O processo de Dwight-Lloyd foi desenvolvido no início do século XX para a sinterização de minérios de cobre, sendo adaptado para o minério de ferro apenas na década de 1950. Em 2012, a Tecnosulfur inaugurou a primeira planta de escória sintética sinterizada no Ocidente.



Durante a sinterização, os componentes se fundem, garantindo a formação adequada do material. A fabricação do dessulfurante ocorre por meio da moagem do carbureto de cálcio até a granulometria especificada pelo cliente.

Já a produção da escória sintética se dá pelo balanceamento, mistura e queima das matérias-primas até atingir o ponto de sinterização.

As emissões dos poluentes atmosféricos material particulado (MP), óxidos de enxofre (SOx), óxidos de nitrogênio (NOx) e compostos orgânicos voláteis (VOC), ocorrem nas chaminés da planta de sinterização, da moagem de dessulfurante e do sistema de exaustão.

Para controle da emissão de material particulado, a empresa implementou um sistema de filtro de mangas, que captura e retém o MP antes de sua liberação no ambiente. Além disso, na planta de sinterização, todas as transferências de materiais particulados são enclausuradas, e os particulados gerados são direcionados ao sistema de exaustão, sendo queimados na chaminé.

O carbureto de cálcio, principal matéria-prima utilizada no processo de fabricação do dessulfurante, é armazenado no silo instalado no subsolo que é posteriormente transportado por um elevador de canecas que alimenta o moinho de bolas onde é moído, conforme granulometria específica para cada cliente.

Na etapa seguinte o carbureto é levado por rosca transportadora até o elevador de canecas que o envia para o silo de passagem e mistura. Após misturado, o produto é transportado por um elevador de canecas que deposita o dessulfurante no silo de produto acabado.

Toda linha de produção do moinho de bolas (círculo do carbureto de cálcio) é hermeticamente fechada com nitrogênio, evitando-se assim, o ganho de umidade pelo produto e formação do gás acetileno.

Como condicionante de seu licenciamento ambiental renovado foi definido pelo anexo II do Parecer Único nº 385525/2021 da URRA Sul, o estabelecimento da obrigatoriedade do monitoramento das emissões de MP, SOx, NOx e VOC em três fontes pontuais (chaminés) sendo elas:

- Chaminé da Planta de sinterização;
- Chaminé da Planta de moagem e;
- Chaminé do sistema de exaustão da Planta

Com o compromisso de envio anual, à URA-CM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.



2. DA SOLICITAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Em 12/12/2024 o empreendedor formalizou junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM, através do documento eletrônico nº 103786089 – Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71, solicitação de urgência na avaliação e identificação dos meios processuais e administrativos necessários para ajustar o enquadramento e/ou estabelecer condições técnicas, parâmetros e Limites Máximos de Emissão (LME), fixados no Anexo XVII, com base em fundamentação técnica própria e específica, a ser analisada pelo órgão competente.

Em sua justificativa o empreendedor discorre sobre a Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, na qual determina a observância de método específico, correspondente à correção das emissões para 8% do parâmetro O_2 (oxigênio), base seca, quando envolver fonte onde ocorre combustão.

Neste contexto foram identificados no pleito do empreendedor (Sei nº 103786089) os seguintes cenários:

- Inadequação técnico-normativa (Anexo XVII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013) à realidade do empreendimento, eximindo-a da prática de cálculos de concentrações à correção a 8% de oxigênio, nos resultados obtidos nos monitoramentos da planta de sinterização, haja vista, tratar-se de sinterização de Dwight-Lloyd aplicada aos finos de minério de ferro, onde as etapas de mistura, pelotização e combustão promovem, através de troca térmica, a formação de produto sinterizados para atender especificações técnicas do mercado.
- As particularidades e similaridades do processo de sinterização da Tecnosulfur diferem das tipologias de um forno aberto, tanto em termos do conceito físico, quanto em sua atividade fim. A principal diferença se dá pela composição de sua matéria-prima, que, no caso do processo industrial compreende apenas minerais não-ferrosos. Nesse sentido, eventual enquadramento deste processo industrial aos parâmetros específicos estabelecidos nos Anexos XI e XII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, para sinterização de minério de ferro ou fabricação de ferro gusa, respectivamente, não se mostraria adequado, uma vez que a matéria-prima utilizada no processo industrial da Tecnosulfur não compreende minerais ferrosos.
- Em razão disso, inclusive, é que se definiu o enquadramento do sistema de monitoramento da Requerente no Anexo XVII, que estabelece condições e



LME para fontes fixas pontuais não expressamente listadas nos demais anexos da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

- Contudo, o Anexo XVII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 estabelece que as comparações dos resultados obtidos com “LME” (Limite Máximo de Emissão) devem ser corrigidas, caso a medida de oxigênio seja diferente de 8% nos processos que sofram combustão.
- Assim, considerando as especificidades técnicas da operação da Tecnosulfur, que se diferem de todos os critérios estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e seus anexos, em que o processo de sinterização exige excesso de oxigênio, essencial para diversas reações químicas, incluindo a oxidação de materiais específicos, garantindo a qualidade do produto.
- Esse método difere da "diluição dos gases de queima", que ocorre após a produção e antes do monitoramento isocinético dos gases. O oxigênio não é injetado para mascarar concentrações de poluentes, mas sim para assegurar a qualidade do produto final. No caso da sinterização, a correção do oxigênio resultaria em uma padronização equivocada desse gás.
- Qualquer tentativa de correção do oxigênio durante as medições pode distorcer os resultados, levando a interpretações imprecisas e impactando o controle da poluição e o projeto de filtros de contenção, prejudicando a gestão ambiental da planta.
- Devido à natureza das reações químicas envolvidas, o ambiente de sinterização requer um excesso de oxigênio para garantir a eficiência do processo e a qualidade do produto.
- A empresa Tecnosulfur se enquadra na exceção de não ser feita a correção de oxigênio, pois seu processo exige um excesso desse gás.

Como o processo de fabricação do dessulfurante não está contemplado nos anexos das Resoluções CONAMA 382/2006, CONAMA 436/2011, DN 187/2013 e em normas internacionais, portanto, sugere-se que a empresa se enquadre no Anexo XVII da DN COPAM nº 187/2013 - Condições e limites máximos de emissão para fontes não expressamente listadas, sem necessidade de correção do oxigênio, considerando que os valores ali estabelecidos não representam risco à saúde quando o LME é atendido.

Portanto, cabe à empresa adotar a Melhor Tecnologia Prática Disponível (MTPD), aprimorar seus processos produtivos e investir em sistemas de controle mais eficientes para atender aos LME's estabelecidos.

Assim, não faz sentido medir, na saída da chaminé desse empreendimento, a concentração de poluentes a um determinado percentual de O₂ para compará-la ao



LME de referência a 8% de O₂, após conversão a uma concentração nesse percentual de O₂, uma vez que o Anexo XVII já contempla essa questão para processos de sinterização.

Dessa forma, os valores medidos da concentração de poluentes não precisariam ser convertidos a 8% de O₂, pois essa exigência não foi fixada para fontes de emissão provenientes da sinterização e pelotização.

3. DA DISCUSSÃO TÉCNICA

Tal demanda foi recebida pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Núcleo de Controle Ambiental e encaminhada ao Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas, através do Memorando.FEAM/URA CM - CAT NUCAM.nº 11/2025, datado de 27/01/2025 – documento eletrônico nº 106184111 – Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71, considerando o teor do requerimento com a solicitação de manifestação conclusiva deste núcleo em fase à análise requerida pelo empreendedor, conforme termos estabelecidos pelo Decreto nº 48.706 de 2023.

Sendo assim, em 18/02/2025 foi reencaminhado à Coordenação de Análise Técnica - Central Metropolitana, o memorando SEMAD/DQMA - NQA. nº 18/2025, documento eletrônico nº 107825604 – Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71, o Parecer Técnico DQMA-NQA nº 01/2025 (documento eletrônico nº 107825474 – Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71) no qual conclui-se, em síntese, o que segue:

- Recomenda-se que a empresa se enquadre no Anexo XVII da DN COPAM nº 187/2013 - Condições e limites máximos de emissão para fontes não expressamente listadas, sem necessidade de correção do oxigênio.
- Recomenda-se à URA CM que insira na respectiva condicionante a exigência do cálculo do Coeficiente de Variação para os valores obtidos nas amostragens do monitoramento descontínuo (conforme abordado nos itens 3.2 e 3.3 do parecer, as amostragens devem ser repetidas até que a variação não ultrapasse 20%, garantindo maior representatividade dos resultados).

Neste sentido, posicionamos pela alteração da condicionante, conforme recomendações sugeridas pelo corpo técnico do Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O controle processual no âmbito do licenciamento ambiental visa garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional do Meio Ambiente,



assegurando a conformidade dos empreendimentos com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981, a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e o Decreto Estadual nº 48.706/2023.

No caso em análise, o controle processual do pedido de alteração da condicionante do Anexo II, item 03 – “Executar o Programa de Automonitoramento – emissões atmosféricas”, da Licença Ambiental de operação do empreendimento Tecnosulfur, foi conduzido pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM, respeitando os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

A solicitação formalizada pelo empreendedor (Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71), em 12/12/2024, foi instruída com a justificativa técnica para a adequação do enquadramento do monitoramento de emissões atmosféricas, conforme o Anexo XVII da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, com base nas especificidades do processo de sinterização do empreendimento. A documentação apresentada foi regularmente analisada, não tendo sido identificadas irregularidades formais ou técnicas que pudesse comprometer a legalidade do pleito.

A tramitação do pedido incluiu a emissão de manifestação técnica específica pelo Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas – DQMA/NQA, mediante o Parecer Técnico NQA nº 01/2025, que concluiu pela pertinência do enquadramento da Tecnosulfur no Anexo XVII da DN COPAM nº 187/2013, sem necessidade de correção do oxigênio, e recomendou a inclusão do cálculo do Coeficiente de Variação nas amostragens de monitoramento.

A atuação da URA CM se deu em conformidade com a sua competência técnica e legal, prevista no Decreto nº 48.706/2023, tendo conduzido o processo de forma célere, transparente e fundamentada. O pagamento das taxas processuais correspondentes foi devidamente comprovado, conforme determina a legislação estadual - Comprovante de Pagamento da Taxa de Expediente (SEI 104584004).

Nesses termos, o pedido de alteração da condicionante foi devidamente instruído em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 48.706/2023, tendo sido apresentados todos os documentos exigidos para sua regular tramitação. Foram protocolados o requerimento formal do empreendedor (Documento Doc 10 - Ata de Reunião - 06/11 (103786099), a justificativa técnica contendo a proposta de alteração com base nas especificidades do processo de sinterização, os documentos técnicos de suporte à solicitação, conforme o Anexo XVII da DN COPAM nº 187/2013 (Documento Doc 9 - Apresentação - Reunião (103786098), bem como a comprovação do pagamento das taxas processuais correspondentes supra.



Ademais, foi anexado o Parecer Técnico NQA nº 01/2025, emitido pelo Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas – DQMA/NQA, o qual validou tecnicamente a proposta apresentada. Dessa forma, considera-se atendido o disposto nos artigos 28, 47 e 87 do Decreto nº 48.706/2023, estando o processo apto à deliberação da autoridade competente.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a equipe multidisciplinar da Unidade Regional Central Metropolitana – URA CM/FEAM sugere o deferimento do pedido de alteração do item 03 do Anexo II –“Executar o Programa de Automonitoramento – emissões atmosféricas”, posicionando pela alteração da condicionante, conforme recomendações sugeridas pelo corpo técnico do Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas, passando a condicionante do Anexo II do Parecer Único nº 385525/2021 a ter a redação alterada, conforme exposto na sequência:

Anexo II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S/A”

Item 3. Emissões Atmosféricas

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência
1 – Chaminé da planta de Sinterização		
2- Chaminé da planta de moagem	Material particulado, SOx, NOx e VOC	Semestral
3- Chaminé do sistema de exaustão da planta		

Enviar, anualmente, à URA-CM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados



operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Recomenda-se que a empresa se enquadre no Anexo XVII da DN COPAM nº 187/2013 - **Condições e limites máximos de emissão para fontes não expressamente listadas, sem necessidade de correção do oxigênio.**

O cálculo do Coeficiente de Variação para os valores obtidos nas amostragens do monitoramento descontínuo (conforme abordado nos itens 3.2 e 3.3 do PARECER TÉCNICO NQA Nº 01/2025 – documento eletrônico nº 107825474 – Processo SEI nº 1370.01.0013864/2021-71), sendo que as amostragens devem ser repetidas até que a variação não ultrapasse 20%, garantindo maior representatividade dos resultados).

Os documentos de atendimento de condicionantes devem ser protocolados processo SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Pauta nº da 103ª RO da CID de 24/07/2025/SEMAP/ASSOC - SE.COPAM
 Processo Nº 1370.01.0021848/2025-25

**Pauta da 103ª Reunião Ordinária da
 Câmara de Atividades Industriais (CID) do
 Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 24 de julho de 2025, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 102ª RO de 26/06/2025.

6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

7.1 CRV Industrial Ltda./Unidade Capinópolis - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Capinópolis/MG - PA/SLA/Nº 16029/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

8.1 Eurofarma Laboratórios S.A. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 5888/2021 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0036327/2023-08 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.

8.2 Pedra Bonita Comércio e Moagem de Combustíveis Sólidos Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Matozinhos/MG - PA/SLA/Nº 3737/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":

9.1 Alcob Companhia Metais do Brasil Ltda. - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 3606/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação de Licença de Operação:

10.1 Votorantim Cimentos S.A. - Fabricação de cimento; Pilhas de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Fabricação de cal virgem; Fabricação de explosivos, detonantes munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaú de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1865/2022 - Classe 6. Apresentação: URA SM.

11. Processos Administrativos para exame de Alteração de condicionantes da Renovação de Licença de Operação:

11.1 Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S.A. - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas - Sarzedo/MG - PA/Nº 04603/2007/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0008392/2021-84 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

11.2 Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00797/2003/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

12. Processo Administrativo para exame de Inclusão/Exclusão de condicionantes da Renovação de Licença de Operação:

12.1 Metalsider Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Produção de energia termoelétrica, exclusive gás natural e biogás; Subestação de energia elétrica; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18/05/1988 - Betim/MG - PA/Nº 00091/1984/009/2015 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0007038/2021-73 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

13. Assuntos gerais.**14. Encerramento.**

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 10/07/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117891499** e o código CRC **01566977**.

MINAS GERAIS

11.2 Tecnosul Sistemas de Tratamento de Metais Líquidos S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00797/2003/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

12. Processo Administrativo para exame de Inclusão/Exclusão de condicionantes da Renovação de Licença de Operação:

12.1 Metalsider Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Produção de energia termoelétrica, exclusive gás natural e biogás; Subestação de energia elétrica; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18/05/1988 - Betim/MG - PA/Nº 00091/1984/009/2015 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0007038/2021-73 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

13. Assuntos gerais.

14. Encerramento.

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

10 2098347 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Empresa Mineira de Terraplenagem Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, João Monlevade/MG, Processo nº 23047/2025. 2) WJP Soluções Ambientais Ltda., central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 23539/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Arjon Holding Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Ouro Preto e Itabirito/MG, Processo nº 23535/2025, classe 3.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Usina de Triagem de Resíduos Recicáveis (BH Airport)/Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, unidade de triagem de recicáveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Confins/MG, Processo nº 19167/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/07/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

10 2098291 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) M e G Salas Ltda; Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Guidoval/MG, PA nº 23607/2025, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

10 2098323 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Auto Posto Progresso Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São João Nepomuceno/MG, PA SLA 23588/2025, com validade até 10/07/2035.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

10 2098318 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação: *Granja Faria S.A., Avicultura, Pouso Alto/MG, PA nº 23572/2025, Classe 4.

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Makreis Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Varginha/MG, PA nº 23636/2025, Classe 4.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Ecoplanet Ambiental Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Pouso Alegre/MG, PA nº 23623/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

10 2098419 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Comercial J P Filho Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis postos revendedores de combustíveis de aviação - Montes Claros/MG - PA/nº 15257/2025 - Classe 3. Motivo: Devido à competência para licenciar a ampliação da atividade F-06-01-7 ser municipal, conforme Despacho nº 196/2025/FEAM/URA NORTE-CAT (SEI nº 117800427).

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

10 2098315 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC): Noely Amur Marquez Mamede/ Fazenda Córrego do Macaco - Mat. 10.917 SRI Capimópolis-MG. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura-Ipiau/MG, PA/SLA nº 23484/2025, Classe 4. 2) Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitantes (LAC2): Perola Empreendimentos Imobiliários Ltda/ Residencial Alfaiávila I, Fênix I e II - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 23060/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado SEI nº 2100.01.003755/2024-56 E SEI nº 2090.01.0002602/2024-39.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

10 2098290 - 1

Pauta da 126ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 25 de julho de 2025, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 125ª RO do 27/06/2025.

6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

7.1 Global Stone Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios - Jequeri/MG - PA/SLA/Nº 490/2025 - SEI/Nº 2090.01.0007281/2025-94 - ANM: 832.582/2013 - AIA/Nº 1370.01.0006463/2021-78 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.

7.2 GMS Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Gouveia/MG - PA/SLA/Nº 144/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ.

8. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:

8.1 ICAL - Indústria de Calcinação Ltda. - Lavra a Céu Aberto ou subterrânea em áreas cársticas; Unidade de tratamento de Minerais (UTM); Obras de infra-estrutura; Pilhas de Rejeito/Estéril; Estradas para Transporte de Minério; Barragem de Contenção; Posto de Abastecimento - ANM: 807.349/1971 - São José da Lapa e Vespasiano/MG - PA/Nº 30823/2001/002/2008 - SEI/Nº 1370.01.0060567/2021-90 - Classe 5. Apresentação: URA CM.

9. Assuntos gerais.

10. Encerramento.

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias, suplemento no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023

10 2098306 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informal que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site https://drive.google.com/drive/folders/1Ndn9syOsF_QBR0ZlsCPWY70MlVPKcB7usp-sharing. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação

(a) Bruno Neto de Avila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Mosaic Fertilizantes P&K Ltda./ Ampliação Depósito E6 - ANM nº 808.115/74. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. - Tapira/MG, PA/Nº 23189/2025, classe 4. Requerimento para intervenção Ambiental vinculado PA SEI nº 2090.01.0021337/2024-49.

10 2098287 - 1

Pauta da 111ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 22 de julho de 2025, às 14h

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 110ª RO do 24/06/2025.

6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

7. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental, nos termos do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000:

7.1 Gerdau Açoiminas S.A./Pilha de Rejeito Sardinha e Linha de Rejeito - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro; Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minérios - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 567/2021 - SEI/Nº 2100.01.0020668/2023-11 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

7.2 Mineração Neves e Transportes Ltda. - ME e Outra/Fazenda Gameleira - Lugar Brasil e Neves - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lagoa Grande/MG - PA/Nº 2876/2011/004/2014 - SEI/Nº 2100.01.001543/2025-11 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

7.3 Andrade & Soares Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Divinolândia de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1724/2023 - SEI/Nº 2100.01.0013999/2025-36 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

8. Processo Administrativo para exame de compensação ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minérios:

8.1 Bemisa Holding S.A. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Antônio Dias/MG - ANMs: 832.019/83 e 833.060/2014 - SEI/Nº 2100.01.0031955/2024-33 - Classe 3. Apresentação: URBFB Mata/IEF.

9. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

9.1 São Gonçalo Extração e Comércio de Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios - Espera Feliz/MG - Compensação aprovada no Processo SEI/Nº 2100.01.0040673/2024-66 - Plano de trabalho tramitado pelo Processo SEI/Nº 2100.01.0019180/2025-23. Apresentação: URBFB Mata/IEF.

10. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 54/2025

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 103ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Industriais (CID)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 24 de julho de 2025, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 102ª RO de 26/06/2025. APROVADA. 6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta.**

Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 CRV Industrial Ltda./Unidade Capinópolis - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Capinópolis/MG - PA/SLA/Nº 16029/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

8. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 8.1 Eurofarma Laboratórios S.A. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 5888/2021 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0036327/2023-08 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.** 8.2 Pedra Bonita Comércio e Moagem de Combustíveis Sólidos Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Matozinhos/MG - PA/SLA/Nº 3737/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.** 9.

Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação": 9.1 Alcob Companhia Metais do Brasil Ltda. - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 3606/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação de Licença de Operação:

10.1 Votorantim Cimentos S.A. - Fabricação de cimento; Pilhas de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Fabricação de cal virgem; Fabricação de explosivos, detonantes munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaú de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1865/2022 - Classe 6. Apresentação: URA SM.

DEFERIDO. 11. Processos Administrativos para exame de Alteração de condicionantes da Renovação de Licença de Operação: 11.1 Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S.A. - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas - Sarzedo/MG - PA/Nº 04603/2007/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0008392/2021-84 - Classe 6. Apresentação: URA CM. **PEDIDO DE VISTA pelas conselheiras Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladora do Planeta.** 11.2 Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00797/2003/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **DEFERIDA.** 12. Processo Administrativo para exame de Inclusão/Exclusão de condicionantes da Renovação de Licença de Operação:

12.1 Metalsider Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Produção de energia termoelétrica, exclusive gás natural e biogás; Subestação de energia elétrica; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18/05/1988 - Betim/MG - PA/Nº 00091/1984/009/2015 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0007038/2021-73 - Classe 6. Apresentação: URA CM. **DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicione nº 14 que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 14: "Implantar duas estações temporárias de monitoramento da qualidade do ar manuais, entre os bairros: Decamão/Santa Inês e Brasiléia, e mantê-los em operação até a decisão final do NQA/SEMAP em relação às análises do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR, realizando o monitoramento manual da qualidade do ar nos 2 locais, para os poluentes PTS (partículas totais em suspensão). PTS com frequência de 6 em 6 dias, com as medições começando e terminando às 00:00 hs e seguindo o calendário universal publicado anualmente pela Agência**

de Proteção Ambiental Norte Americana (EPA), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa do COPAM nº 248/2023. Prazo: 120 (cento e vinte) dias para implantação das estações e monitoramento durante a validade da licença de operação ou até a decisão final do NQA/SEMAD em relação ao plano de Monitoramento da Qualidade.”.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 24/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118907693** e o código CRC **0AEEE2AC**.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 103ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 24 de julho de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 102ª RO de 26/06/2025. APROVADA. 6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 CRV Industrial Ltda./Unidade Capinópolis - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Capinópolis/MG - PA/SLA/Nº 5888/2021- Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 8.1 Eurofarma Laboratórios S.A. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Monte Claro/MG - PA/SLA/Nº 5888/2021- - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0036327/2023-08 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS. 8.2 Pedra Bonita Comércio e Moagem de Combustíveis Sólidos Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Matozinhos/MG - PA/SLA/Nº 3737/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação": 9.1 Alcoba Companhia Metálica do Brasil Ltda. - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 3606/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação: 10.1 Votorantim Cimentos S.A. - Fabricação de cimento; Pilhas de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Fabricação de cal virgem; Fabricação de explosivos, detonantes munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Coprocessamento de resíduos em forno de clinquer; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaú de Minas/MG - PA/SLA/Nº 1865/2022 - Classe 6. Apresentação: URA SM. DEFERIDO. 11. Processos Administrativos para exame de Alteração de condicionantes da Renovação da Licença de Operação: 11.1 Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S.A. - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirolise, gaseificação e plasma; Outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificados - Sarzedo/MG - PA/Nº 04603/2007/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0008392/2021-84 - Classe 6. Apresentação: URA CM. PEDIDO DE VISTA pelas conselheiras Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Neide Nazare de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladora do Planeta. 11.2 Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00797/2003/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. DEFERIDA. 12. Processo Administrativo para exame de Inclusão/Exclusão de condicionantes da Renovação de Licença de Operação: 12.1 Metal sider Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Produção de energia termoelétrica, exceto gás natural e biogás; Subestação de energia elétrica; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18/05/1988 - Belo/MG - PA/Nº 00091/1984/009/2015 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0007038/2021-73 - Classe 6. Apresentação: URA CM. DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicionante nº 14 que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 14: "Implantar duas estações temporárias de monitoramento da qualidade dos manuais, entre os bairros: Decamão/Santa Inês e Brasília, e mantê-los em operação até a decisão final do NQA/SEMAP em relação às análises do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR, realizando o monitoramento manual da qualidade do ar nos 2 locais, para os poluentes PTS (partículas totais em suspensão). PTS com frequência de 6 em 6 dias, com as medições começando e terminando às 00:00 hs e seguindo o calendário universal publicado anualmente pela Agência de Proteção Ambiental Norte Americana (EPA), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa do COPAM nº 248/2023. Prazo: 120 (cento e vinte) dias para implantação das estações e monitoramento durante a validade da licença de operação ou até a decisão final do NQA/SEMAP em relação ao plano de Monitoramento da Qualidade".

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

24 2103800 - 1

O Diretor de Gestão Regional torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS): 1) Lajinha Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Lajinha/MG - PA nº 25878/2025 - Classe 2; 2) Município de Rio Pomba - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Rio Pomba/MG - PA nº 26198/2025 - Classe 2.
- (a) Fernando Baliani da Silva
- Diretor de Gestão Regional

24 2104149 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, torna público o requerimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Diamantina Quartzite Rochas Ornamentais Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Carlos Chagas/MG, PA/ N° 26535/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI nº 2090.01.0007390/2025-61.

(a) Lirírio de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

24 2104157 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site <http://sistemas.mioeambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.mioeambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (LP+LI): 1) WLMINERACAO LTDA, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Pilhas de rejeito/estéril, Santana de Pirapama/MG, PA nº 26529/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 2090.01.0002785/2025-42.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO DAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG - Jazida de Cascalho na Fazenda Primavera, na propriedade do Sr. Luciano Botelho da Silva, para manutenção da Rodovia: MG-406, sob jurisdição da 27ºURG - Pedra Azul do DER-MG, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia e calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Almenara/MG, PA nº 26526/2025, Classe 2.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

Pauta da 138ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEO) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam Data: 07 de agosto de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>.

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEO).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 137ª RO de 03/07/2025.

6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). 7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025. 7.1 Pedro Vieira Chaves - Suprimir 12.2729 ha de vegetação nativa localizada no Bioma Mata Atlântica, com características fitofisionómicas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, na APA Municipal São Lourenço; Queimar 1.106,03 m³ de lenha oriunda da intervenção, ao longo da área, volume estimado conforme tabela base de rendimento lenhoso do Decreto 47.383/2018. Também por queimar 1.073 m³ de lenha apreendidos no Auto de Infração 279078/2021; Por desrespeitar suspensão de atividades imposta no AI 279078/2021, ao promover a queima de 1.073 m³ de lenha oriundos da supressão irregular de 12.8773 ha; Por suprimir 19.4242 ha de vegetação nativa localizada no Bioma Mata Atlântica, com características fitofisionómicas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, na APA Municipal São Lourenço; Por retirar 457.4817 m³ de lenha oriunda da intervenção, ao longo da área, volume estimado conforme tabela base de rendimento lenhoso do Decreto 47.383/2018; Por suprimir 3.898 ha de vegetação nativa localizada no Bioma Mata Atlântica, com características fitofisionómicas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, na APA Municipal São Lourenço; Por queimar 1.133.034 m³ de lenha de vegetação nativa oriunda da intervenção, ao longo da área, volume estimado conforme tabela base de rendimento lenhoso do Decreto 47.383/2018; Por suprimir e destocar 5.490 ha de vegetação nativa localizada no Bioma Mata Atlântica, com características fitofisionómicas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, na APA Municipal São Lourenço; Por retirar 457.4817 m³ de lenha oriunda da intervenção, ao longo da área, volume estimado conforme tabela base de rendimento lenhoso do Decreto 47.383/2018; Por suprimir 3.898 ha de vegetação nativa localizada no Bioma Mata Atlântica, com características fitofisionómicas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, na APA Municipal São Lourenço; Por queimar 324,82 m³ de lenha oriunda da intervenção, ao longo da área, volume estimado conforme tabela base de rendimento lenhoso do Decreto 47.383/2018 (Código 301-B, 302-A, 344-B, 301-B, 302-A, 301-A, 302-A, 301-B, 302-B - Decreto 47.838/20 ARICANDUVA/MG - PA/CAP/Nº 73445/21 - AI/Nº 283278/2021. Apresentação: DAINF 8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues.

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Hidro Construtora LTDA, Usina de Concreto Asfáltico - Curvelo, Usinas de produção de concreto asfáltico, Curvelo/MG, PA nº 2321/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/07/2035.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

24 2104016 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Renato Muller/Fazenda Agromill - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 26084/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Posto Pirapatas Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG. Processo: 26094/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

24 2103771 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral da Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARLI GOMES QAGUNDES, MASP 1101769-6, do cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100135, a contar de 15/07/2025.

O Diretor-Geral da Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ICARO EMANUEL VIEIRA GUEDES, MASP 1563947-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100135, de recrutamento amplo.

24 2104184 - 1

PORTARIA Nº 53 DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a recondição do Conselho Consultivo das UC's Parque Estadual da Cerra Grande, Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra, Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra, e da Experiência da Jaguara e Monumento Natural Estadual Santo Antônio, instituído pela Portaria IEF nº 59 de 22 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, na Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.º 1º - Reconduir o Conselho Consultivo das UC's Parque Estadual da Cerra Grande, Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra, Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra, e da Experiência da Jaguara e Monumento Natural Estadual Santo Antônio, instituído pela Portaria IEF nº 59 de 22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 103^a RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 24 de julho de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A.

PA/Nº 00797/2003/008/2017 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0013864/2021-71

Alteração de condicionantes da Renovação de Licença de Operação

URA CM

DECISÃO DA CÂMARA:() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:() INDEFERIDA() DEFERIDO() RETIRADO DE PAUTA() BAIXADO EM DILIGÊNCIA() ARQUIVAMENTO() SOBRESTADO() ADENDO: () DEFERIDO () INDEFERIDA() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE: () DEFERIDA () INDEFERIDA() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE: () DEFERIDA () INDEFERIDA() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE: () DEFERIDA () INDEFERIDA() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____ () DEFERIDA () INDEFERIDA() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE: () DEFERIDA () INDEFERIDA() RECURSO PROVIDO() RECURSO IMPROVIDO() PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS**APURAÇÃO DE QUÓRUM:**

QUÓRUM REUNIÃO: 12 (DOZE)

ENTIDADES: SEDE; SEINFRA; SEDESE; SEGOV; CODEMIG; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG; SME.

AUSENTE REUNIÃO: **

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (DOZE)

(12) VOTOS FAVORÁVEIS: SEDE; SEINFRA; SEDESE; SEGOV; CODEMIG; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG; SME.

(00) VOTOS CONTRÁRIOS: **

(00) ABSTENÇÕES: **

(00) IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

(00) AUSENTE NO MOMENTO DA VOTAÇÃO: **

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**Nome Completo:** Ana Carolina Sabarense Santos Silva**MASP:** 1.506.556-8**Setor:** Assessoria de Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 24/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118915336** e o código CRC **6D783C7B**.

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 140/2025

Belo Horizonte, 28 de julho de 2025.

À Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A.
Rua Primeiro de Junho, nº 2000, Vale das Palmeiras
Sete Lagoas/MG
CEP: 35701-970

Assunto: Adendo ao Parecer Único de Licenciamento - PA nº 00797/2003/008/2017.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0013864/2021-71].

Senhor Empreendedor,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana comunica o **DEFERIMENTO** do adendo à Renovação da Licença de Operação nº 00797/2003/008/2017 - empreendimento Tecnosulfur Sistema de Tratamento de Metais Líquidos S.A., nos termos do Adendo ao Parecer Único nº 385525/2021 (Id. nº 117719275) e Decisão (Id. nº 119145398) proferida na 103ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental ocorrida no dia 24 de julho 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 29/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119146013** e o código CRC **15E98A26**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013864/2021-71

SEI nº 119146013

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900